



ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM 2021

1. A Fundação Félix Chomé comunica aos interessados que, no período de **06 de janeiro a 10 de fevereiro de 2021**, estarão abertas as inscrições para as bolsas de estudo a serem distribuídas no ano letivo de 2021.
 - 1.1. Tendo em vista que a bolsa de 2020 não pôde ser efetivamente aplicada ao seu propósito em razão dos impactos da Covid-19 no calendário escolar, como suspensão de atividades presenciais e a possibilidade de um ano letivo unificado em 2021, **excepcionalmente em 2021**, os bolsistas de instituições de ensino público de 2020, que continuarem em escola pública, serão automaticamente contemplados com a bolsa Tipo B, que consistirá do **valor equivalente a 6 (seis) mensalidades a serem pagas de uma única vez em junho de 2021**.
 - 1.2. Para fazer jus ao item 1.1, o candidato deve se ater às seguintes condições:
 - Cumprir os requisitos exigidos nos itens 2 e 5 do Edital.
 - Comprovar sua matrícula no ano de 2021 em instituição de ensino público.
 - Preencher o pedido de bolsa normalmente, assim como outros alunos, porém sem a necessidade de enviar a documentação exigida, **exceto** a comprovação da matrícula para o ano de 2021.
 - 1.3. O pedido de bolsa deve ser preenchido no formulário disponível no site www.fundacaofelixchome.org.br, link “Inscreva-se”.
2. Somente podem candidatar-se às bolsas de estudo da Fundação Félix Chomé:
 - **Empregados da ativa:** com pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2020.
 - **Filhos de empregados da ativa:** o responsável deve reunir as mesmas condições acima.
 - **Filhos de empregados inativos, aposentados ou falecidos:** desde que o responsável tenha completado pelo menos 10 anos de trabalho contínuo e que o pedido da bolsa seja feito no período de até 5 anos posterior ao fato.



Relação das empresas e unidades às quais se destinam as bolsas de estudo da
Fundação Félix Chomé:

- ArcelorMittal Brasil S.A.
 - Escritório Central - Área de Longos
 - Centro Corporativo “Shared Services”
 - ArcelorMittal Comercial - Longos
 - ArcelorMittal Juiz de Fora
 - ArcelorMittal Monlevade
 - ArcelorMittal Mina do Andrade
 - ArcelorMittal Piracicaba
 - ArcelorMittal Sabará
 - ArcelorMittal São Paulo
- Abertta Saúde
- ArcelorMittal BioFlorestas
 - Carbonita
 - Dionísio
 - Juiz de Fora
 - Martinho Campos
 - Rio Doce
- ArcelorMittal Sistemas S.A.
- Fundação ArcelorMittal Brasil
- UHE Guilman-Amorim
- Belgo Bekaert Arames Ltda.
 - Contagem
 - Feira de Santana
 - Osasco
 - Sumaré
- Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.
 - Itaúna
 - Vespasiano

3. Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá satisfazer os critérios definidos pela Fundação Félix Chomé, entre eles, comprovar renda familiar e apresentar notável aproveitamento nos estudos. As decisões referentes às bolsas de estudo tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores são definitivas e irrecorríveis.

4. Considera-se como notável aproveitamento escolar o rendimento dos alunos que obtiveram, em 2020, as seguintes médias finais de aprovação:

4.1. Ensino Fundamental

- **a partir do 6º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**

4.2. Ensino Médio

- **1ª série:** igual ou superior a **80 (oitenta)**
- **2ª e 3ª séries:** igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**



4.3. Ensino Superior

- **1º ano (1º e 2º semestre):** a média final obtida no 3º ano do Ensino Médio deve ser igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**
- **Demais anos:** média final igual ou superior a **75 (setenta e cinco) dos últimos 12 meses.**

4.4. Cursos de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado: média geral mínima de **75 (setenta e cinco)** nas disciplinas cursadas nos últimos **dois semestres** do Ensino Superior.

Quando a avaliação escolar for feita por conceito, a Fundação deve ser informada sobre as faixas utilizadas, por exemplo, de **A a D** ou de **A a E**.

5. Idade limite para o pedido de bolsas:

5.1. Para **filhos de empregados**

- **14 anos** para o 6º ano do Ensino Fundamental.
- **19 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante.
- **23 anos** para o Ensino Superior.
- **24 anos** para o Ensino Superior de Medicina.
- **30 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.

5.2. Para **empregados da ativa**

- **30 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante.
- **35 anos** para o Ensino Superior.
- **42 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.

6. São concedidas bolsas para alunos matriculados em cursos de estabelecimentos públicos ou privados, devidamente reconhecidos pelo MEC.

7. Não são concedidas bolsas ou subsídios nos seguintes casos:

- Ensino a distância, **exceto** em substituição às aulas presenciais, suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis.
- Graduação com aulas nos finais de semana ou em dias alternados, **exceto** em substituição às aulas presenciais, suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis.



- Línguas estrangeiras.
 - Pré-vestibular (cursos livres comumente chamados de “cursinhos”).
 - Cursos com duração inferior a 6 (seis) meses de duração.
8. As bolsas são concedidas em duas categorias:
- **Bolsas Tipo A** - destinam-se a cobrir total ou parcialmente despesas globais com mensalidades.
 - **Bolsas Tipo B** - cobrem total ou parcialmente despesas de custeio (alimentação, transporte, entre outras) dos alunos matriculados em escolas públicas.
9. Não são concedidas bolsas para alunos reprovados, repetentes, com dependência e/ou recuperação. **Também é vedada a concessão do benefício quando o pretendente tiver obtido bolsa de estudo de qualquer outra entidade, inclusive PROUNI, Educa + Brasil, ou descontos acima de 30% do valor integral da mensalidade.**
10. Não são concedidas bolsas aos candidatos que já tenham completado determinado nível e queiram repeti-lo em outra especialização. Por exemplo, candidato que completou o Nível Superior em Economia e queira cursar Administração ou Engenharia.
11. Os valores das bolsas de estudo são fixados anualmente, conforme determinação do Conselho de Curadores, com base em proposta da Diretoria Executiva. Os referidos valores são pagos mensalmente, nos meses de junho a dezembro, por meio de depósito na conta corrente informada no pedido de bolsa. **Somente será aceita a conta corrente que tenha como titular: o próprio candidato, ou o seu requerente, ou a mãe, ou o pai.**
12. Não são concedidas bolsas no meio do período letivo, ou seja, no segundo semestre.
13. Durante o ano letivo, o bolsista deve comunicar imediatamente à Fundação Félix Chomé e aos Recursos Humanos das empresas, qualquer interrupção nos estudos ou qualquer fato relevante, por exemplo, mudança de escola, curso, trancamento da matrícula conta bancária, endereço, etc.
14. Após o preenchimento eletrônico obrigatório, conforme descrito no item 1.3, o empregado deve imprimir o pedido, assiná-lo e entregá-lo, **no máximo, até 12 de fevereiro de 2021**, na área de Recursos Humanos da ArcelorMittal para validação, com todos os anexos a seguir relacionados.



Cópia dos seguintes documentos:

- documento de identidade do requerente.
- documento de identidade que comprove a filiação do candidato à bolsa com o requerente (empregado).
- declaração completa de Imposto de Renda apresentada em 2020 (ano-base 2019) de todos os membros da família obrigados a prestar tal declaração.
- comprovantes do salário de dezembro de 2020 e do 13º salário de todos os membros da família que trabalham, e/ou de outras rendas tais como: aposentadorias, pensões, honorários, pró-labore.
- comprovante de pagamento da prestação da casa própria **ou** do aluguel relativo ao mês de dezembro de 2020. O comprovante do aluguel deve ser por transferência bancária do locatário para o locador e/ou recibo da imobiliária com CNPJ, juntamente com a cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou seu responsável legal.
- comprovante de matrícula e declaração oficial da escola, mencionando o valor de cada uma das mensalidades para o ano de 2021, e contrato de prestação de serviços educacionais de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa.**
- comprovantes de quitação da matrícula e/ou mensalidade para o ano de 2021 de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa. Candidatos aprovados no ENEM 2021, que venham se matricular em curso superior, poderão apresentar o comprovante da matrícula até 05/04/2021.**
- declaração oficial da Instituição de Ensino Privada que informe se o candidato possui ou não bolsa, Financiamento (FIES) ou quaisquer outros descontos. Também deve ser informado **expressamente** o valor de face da mensalidade e respectivos descontos de **todos os membros da família que estudam, inclusive do candidato à bolsa.**
- histórico escolar, na falta desse, o boletim oficial em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente autenticado, assinado e carimbado pela diretoria da instituição de ensino, com as notas do ano letivo de 2020 ou **do último ano cursado pelo candidato à bolsa.**
- candidatos das instituições públicas de ensino, que não passaram por avaliação em 2020, devido ao cenário da COVID-19, poderão apresentar as notas referentes ao ano de 2019.



- os candidatos aos cursos de Pós-graduação, Especialização e Mestrado deverão apresentar o histórico escolar com as notas do último **ano de graduação no ensino superior**.

- 14.1. Despesas com moradia fora do núcleo familiar, tais como: contas de luz, IPTU, transporte, TV a cabo, alimentação, etc., **não devem ser enviadas, pois não serão consideradas**.

- 14.2. Candidatos que possuem o FIES devem encaminhar cópia do contrato e/ou o termo aditivo de renovação.

- 15. O RH da empresa deve encaminhar estes documentos à **Fundação Félix Chomé, na Rua dos Guajajaras, 40 - 10º andar, sala 3, CEP 30180-910, Belo Horizonte/MG**, na medida em que forem sendo entregues pelos candidatos à bolsa e, **impreterivelmente, até 17 de fevereiro de 2021**.

- 15.1. Os pedidos **não validados** pela Empresa, com nome e assinatura do responsável pela área de RH, **não serão analisados** pela Fundação Félix Chomé.

- 16. Podem ser feitos pedidos de bolsas **para até 2 membros de uma mesma família** (empregado e/ou seus filhos), mas cada candidato deve preencher um pedido individual e anexar os respectivos documentos.

- 17. **Os pedidos que não tenham sido rigorosamente preenchidos e que não estiverem acompanhados de todos os anexos serão automaticamente desclassificados. A Fundação se reserva o direito de solicitar outros documentos que se fizerem necessários mesmo que não tenham sido citados no Art.14. Se estes não forem entregues no prazo solicitado, o candidato será automaticamente desclassificados.**

- 18. O resultado sobre a concessão ou não da bolsa de estudo estará disponível no site www.fundacaofelixchome.org.br em **07/06/2021**. Ressalte-se que a decisão do Conselho de Curadores é **definitiva e irrecorrível**.

- 19. Para que não ocorra o cancelamento da concessão da bolsa, os candidatos contemplados devem entregar à área de Recursos Humanos os comprovantes de frequência da escola e de quitação das mensalidades, de acordo com escala definida abaixo:
 - **até 11 de junho de 2021** - comprovantes relativos ao 1º semestre.
 - **até 05 de dezembro de 2021** - comprovantes relativos ao 2º semestre.



Serão aceitos como comprovantes de frequência escolar os seguintes documentos:

- **para alunos de estabelecimentos públicos:** declaração emitida pelo estabelecimento de ensino referente à frequência às aulas no 1º e no 2º semestre de 2021.
- **para alunos de estabelecimentos particulares:** declaração oficial emitida pelo estabelecimento de ensino referente à quitação das mensalidades e frequência às aulas no 1º e no 2º semestre de 2021.

Os setores de Recursos Humanos das empresas são responsáveis pelo envio da documentação dos bolsistas à Fundação Félix Chomé, sendo que alunos que não entregarem os comprovantes nas datas estabelecidas terão a concessão da bolsa cancelada.

Belo Horizonte, janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ

CONSELHO DE CURADORES

e

DIRETORIA EXECUTIVA